

## **RESOLUÇÃO Nº 09, DE 25 DE MAIO DE 1995.**

Altera a Resolução nº 13, de 04 de agosto de 1993, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na Sessão Plenária do dia 24 de maio de 1995, e

CONSIDERANDO:

1. O art. 5º da Lei Complementar nº 10, de 06.05.71, bem como o inciso XXXIII do art. 7º do Regimento Interno deste Tribunal;
2. Os Processos Administrativos nºs 254-8/95 e 298-0/95, que tratam respectivamente da estruturação das Subdiretorias de Foro da 5ª Região e Alteração da Resolução nº 13, de 04 de agosto de 1993, proposta pela Diretoria Geral deste Tribunal;
3. Que o Provimento nº 04, de 20 de abril de 1994, criou as Subdiretorias do Foro, inclusive para consecução de atividades administrativas e judiciárias que antes eram da competência das Diretorias do Foro da respectiva Seção Judiciária;
4. Que a Resolução nº 13, de 04 de agosto de 1993, dispõe sobre a estrutura das funções gratificadas nas Seções Judiciárias da 5ª Região, inclusive acerca das designações para as referidas funções;

RESOLVE:

Art. 1º – Criar as seguintes Gratificações de Representação (GR) nas Seções Judiciárias vinculadas à 5ª Região: 36 (trinta e seis) Supervisor; 12 (doze) Supervisor Assistente; 02 (dois) Secretário; 04 (quatro) Auxiliar Especializado.

Art. 2º – Fica acrescida no artigo 2º, da Resolução nº 13, de 04 de agosto de 1993, a estrutura dos Gabinetes dos Juízes Federais Subdiretores de Foro da Subdiretoria do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco e Subdiretoria do Foro da Seção Judiciária da Paraíba, da seguinte forma:

### 1. GABINETE DO JUIZ SUBDIRETOR DO FORO

(1) Secretário

### 2. SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

(1) Supervisor

(1) Auxiliar-Especializado

#### 2. 1. Setor de Biblioteca, Informática e Documentação

(1) Supervisor-Assistente

#### 2.2. Setor de Portaria, Segurança e Transportes

(1) Supervisor-Assistente

#### 2.3. Setor de Serviços Gerais

(1) Supervisor-Assistente

(1) Auxiliar-Especializado

Art. 3º – O Art. 3º da Resolução nº 13, de 04 de agosto de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – As Varas das Seções Judiciárias vinculadas à 5ª Região, que desempenham as atividades de execuções penais serão constituídas também de uma Seção de Execuções Penais, com 01 (um) Supervisor de Seção e de um Setor de Controle Processual, com 01 (um) Supervisor Assistente."

Art. 4º – Os Gabinetes dos Juízes Federais Titulares das Varas vinculadas à 5ª Região referidos no art. 2º da Resolução supracitada, passam a ter a seguinte estrutura:

1. GABINETE DO JUIZ FEDERAL TITULAR

(1) Oficial de Gabinete – GR

(1) Assistente Datilógrafo – GR

(1) Auxiliar Especializado – GR

1. 1. Seção de Pesquisa de Jurisprudência

(1) Supervisor de Seção – GR

Art. 5º – Ficam acrescidos ao Art. 4º da Resolução nº 13, de 04 de agosto de 1993 os seguintes dispositivos:

§ 1º. O Juiz Federal Substituto fará as indicações dos servidores que deverão exercer funções gratificadas em seu Gabinete ao Juiz Diretor do Foro, para as respectivas designações.

§ 2º. Caso o cargo de Juiz Federal Substituto não esteja provido, as indicações para funções gratificadas na respectiva Secretaria, ficarão a critério do Juiz Titular da Vara.

§ 3º. Em caso de vacância do cargo de Juiz Federal Substituto, os ocupantes das funções gratificadas nelas permanecerão, até o provimento do cargo por outro juiz, que poderá ou não convalidar as designações.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 6º da Resolução nº 13, de 04 de agosto 1993.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JUIZ LÁZARO GUIMARÃES

PRESIDENTE

JUIZ NEREU SANTOS

VICE-PRESIDENTE

JUIZ RIDALVO COSTA

JUIZ ARAKEN MARIZ

JUIZ HUGO MACHADO

JUIZ JOSÉ DELGADO

JUIZ CASTRO MEIRA

JUIZ PETRUCIO FERREIRA

JUIZ FRANCISCO FALCÃO

JUIZ JOSÉ MARIA LUCENA